



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



EDITAL
PREG O ELETR NICO N  056-2025 FMAS
(Processo PMRP n  0922/2025-SEMAD)

O MUNIC PIO DE RONDON DO PAR , por meio do(a) Agente de Contrata o do Setor de Licita es designado(a) pela(s) Portaria(s) n  2006/2025, de 11 de Setembro de 2025, publicada no Di rio Oficial do Munic pios do Estado do Par  em 12/09/2025, com fulcro na Lei Federal n  14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n  123, de 14/12/2006 e suas altera es, Decreto Municipal n  0180/2023, de 21 de Dezembro de 2023 e suas altera es, Decreto Municipal n  0135/2023, de 29 de Setembro de 2023, bem como demais legisla es aplic veis   mat ria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcri o, levam a conhecimento dos interessados que realizar  licita o, na modalidade **PREG O**, forma **ELETR NICA**, tipo **MENOR PRE O POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL DE RONDON DO PAR , tendo em vista o que consta no **Processo**. O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico que promove a comunica o pela INTERNET, mediante condi es de seguran a, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autentica o em todas as suas fases.

Os trabalhos ser o conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contrata o, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a p gina eletr nica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor ter , dentre outras, as seguintes atribui es: coordenar o processo licitat rio; receber, examinar e decidir as impugna es e consultas ao edital, apoiado pelo setor respons vel pela sua elabora o; conduzir a sess o p blica na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condi es de habilita o; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando   autoridade competente quando mantiver sua decis o; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruido a Autoridade Competente e propor a adjudica o e homologa o. Na aus ncia ou impedimento do Agente de Contrata o ou Equipe de Apoio indicados, poder o atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administra o municipal, observando o princ pio da segrega o de fun es.

O Edital estar  dispon vel gratuitamente na p gina **https://www.rondondopara.pa.gov.br**, no endere o eletr nico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico**, no Portal Nacional de Contrata es P blicas – PNCP, e tamb m poder  ser obtido na sala do Setor de Licita es e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



Contratos, localizada no pr dio da Prefeitura Municipal de Rondon do Par , situada   Rua Gonalves Dias n  400, Centro, Rondon do Par /PA, nos dias de expediente, no hor rio das 08:00  s 14:00; no mesmo endereo e per odo no qual os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados. Informa es atrav s do email: cplrondondopara@yahoo.com.br ou telefone: 94 99205-6538

1. DAS DISPOSI ES PRELIMINARES

- 1.1.** Os atos da licita o ser o documentados no respectivo Processo Administrativo, com vistas   aferi o de sua regularidade.
- 1.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESS O P BLICA:**  s 8:30h (hor rio de Bras lia) do dia **19/02/2026**.
- 1.3. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:**  s 08:29h do dia **19/02/ 2026**.
- 1.4. LOCAL DE REALIZA O DA SESS O:** www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licita o tem por objeto, **Contrata o de empresa especializada em suprimentos de manuten o de piscina, com fornecimento de materiais, produtos e equipamentos destinados ao Servio de Conveni ncia e Fortalecimentos de V nculos da Secretaria Municipal de Promo o e Assist ncia Social, atrav s do Fundo Municipal de Assist ncia Social.**
- 2.2** - Havendo diverg ncia da descri o do item entre o sistema de licita o no Portal Eletr nico e o Termo de Refer ncia, prevalecer  a descri o do Termo de Refer ncia.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

- 3.1.** Os interessados em participar deste Preg o dever o credenciar-se, previamente, perante o sistema eletr nico provido pelo Portal de Compras P blicas, por meio do s tio **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletr nico (Portal de Compras P blicas), onde tamb m dever o se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instru es detalhadas para sua correta utiliza o.
- 3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras P blicas poder o obter maiores informa es na p gina **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais d vidas pela central de atendimentos do Portal: **3003-5455** ou pelo e-mail **fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br**
- 3.3.** O licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema



eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou  (ao) PREFEITURA DE RONDON DO PAR  responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDI OES PARA PARTICIPA O

4.1. Poder o participar da licita o as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licita o, atendam aos requisitos de classifica o das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilita o requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletr nico provido pelo Portal de Compras P blicas, por meio do s tio **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A participa o no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicar  na plena aceita o por parte dos interessados das condi oes nele estabelecidas.

4.2. N o poder o disputar licita o ou participar da execu o de contrato, direta ou indiretamente: (art. 14 da Lei 14.133/2021);

4.2.1. autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a licita o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.2. empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a licita o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;

4.2.3. pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da licita o, impossibilitada de participar da licita o em decorr ncia de san o que lhe foi imposta;

4.2.4. aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, devendo essa proibi o constar expressamente do edital de licita o;

4.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por submiss o de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. As sociedades empresariais:

4.2.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7.2. que foram declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2.7.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.2.7.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

4.2.7.5. que integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.7.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.7.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.7.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3. Pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar de licitação observadas as normas do art. 15 da Lei 14.133/2021;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade



administrativa) e no Portal Transpar ncia (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferi o de eventuais registros impeditivos de participar de licita es ou de celebrar contratos com a Administra o P blica.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNA O AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar edital de licita o ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido at  3 (tr s) dias  teis antes da data de abertura da sess o p blica, mediante documento formalizado e apresentado no endere o eletr nico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O(A) Agente de Contrata o, quando o substituir, responder  aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugna o no prazo de at  3 (tr s) dias  teis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do Termo de Refer ncia e seus anexos.

5.3. A impugna o n o possui efeito suspensivo, sendo a sua concess o medida excepcional que dever  ser motivada pelo Agente de Contrata o, quando o substituir, ou ainda pelos respons veis pela elabora o do Termo de Refer ncia e seus anexos, nos autos do processo de licita o.

5.3.1. Acolhida a impugna o contra o instrumento convocat rio, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame.

5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugna es ser o divulgadas no Portal de Transpar ncia do Munic pio de Rondon do Par  e no Sistema do Provedor, e vincular o os participantes e a Administra o.

5.4. Dos Recursos

5.4.1. A inten o de interpor recurso poder  ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, ap s o t rmino do julgamento das propostas e do ato de habilita o ou inabilita o. O sistema aceitar  a inten o do licitante, inicialmente, nos **10 (dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilita o ou inabilita o, sob pena de preclus o, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- a) A falta de manifesta o imediata e motivada da licitante importar  na decad ncia desse direito, ficando o Agente de Contrata o autorizado a adjudicar o objeto   licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifesta o da inten o de recurso o Agente de Contrata o n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi es de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitat rio poder o comparecer  



sede da PREFEITURA MUNICIPAL de Rondon do Par     Rua Gonalves Dias n  400, bairro Centro, dentro do hor rio de atendimento ao p blico para obteno da vista processual ou atrav s do email: cplrondondopara@yahoo.com.br;

5.4.2. Recebida a inteno de interpor recurso pelo Agente de Contratao, a licitante dever  apresentar as raz es do recurso no prazo de 03 (tr s) dias  teis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarraz es em igual prazo, que comear  a contar do t rmino do prazo da recorrente. As raz es e contrarraz es ser o recebidas exclusivamente por meio de campo pr prio no Sistema. N o ser o recebidas ou conhecidas raz es de recurso e contrarraz es entregues diretamente ao Agente de Contratao ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspond ncia, etc)

5.4.3. Caber  ao Agente de Contratao receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decis es no prazo de 3 (tr s) dias  teis ap s o recebimento das raz es e contrarraz es ou, neste mesmo prazo, faz -lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decis o final no prazo de 10 (dez) dias  teis.

5.4.4. O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

5.4.5. Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados.

5.4.6. N o ser o conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes n o habilitados legalmente ou n o identificados no processo para responder pelo licitante.

5.4.7. Os recursos ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da Autoridade Competente.

5.4.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poder o ser consultados no Portal de Compras P blicas, que ser  atualizado a cada nova etapa do certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Ap s efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poder  realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declaraes exigidas, encaminhar sua proposta de preos preliminar, bem como atender  s demais exig ncias deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, observados, sempre, as datas e hor rios estabelecidos.

6.2. Como requisito para participao na licitao, o Licitante dever  manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo pr prio do sistema eletr nico, as seguintes declaraes:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitao e que as declaraes informadas s o ver dicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

6.2.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.2. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.3. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO.

6.3.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3.2. **No campo “MARCA/FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas” ou quaisquer outras; exceto para contratação de serviços.**

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4.1. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/serviço.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, contenham vícios insanáveis e que identifique o licitante.
- 7.3.** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5.** É vedado ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas apresentadas em valor superior ao preço referencial antes do início da fase competitiva.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.
- 7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.14.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

7.20. O intervalo mínimo de lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

- 7.27.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de



disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificar  a exist ncia da situa o de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitar  para o Agente de Contrata o o bot o "Convocar" que permitir  a convoca o da empresa que se encontra em situa o de empate. Acionado o bot o, o sistema emitir  nova mensagem informando para a empresa em situa o de empate que esta dever , em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o per odo, apenas a empresa convocada poder  registrar o novo lance.

7.27.2. O prazo   decadencial e, n o havendo manifesta o da empresa, o sistema verificar  se h  outra em situa o de empate, realizando o chamado de forma autom tica. N o havendo mais nenhuma empresa em situa o de empate, o sistema emitir  mensagem, cabendo ao Agente de Contrata o dar encerramento   disputa do item. Todos esses procedimentos acontecer o na sala de disputa, estando essas informa oes dispon veis para os demais participantes do certame.

7.27.3. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

7.27.4. Apenas ter o direito aos benef cios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar n  123/06, na forma prevista neste Edital.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, ser o utilizados os crit rios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n  14.133/2021.

7.29. O Agente de Contrata o solicitar  ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.

7.30. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Encerrada a etapa de negocia o, o Agente de Contrata o examinar  aquela classificada em primeiro lugar, quanto   adequa o ao objeto e compatibilidade dos pre os unit rios e global, e verificar  a habilita o do licitante respectivo, conforme disposi oes deste edital.

7.32. Ap s realizadas as an lises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contrata o realizar  a declara o do vencedor respectivo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3.** Será aplicado 10 (dez) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre a desistência de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances

10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.1. O vencedor do certame terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP ou arquivo único, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.
- 10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.
- 10.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial readequada, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.
- 10.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.



10.1.6. O licitante deverá observar o disposto no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial adequada e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

10.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.1.8. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.9. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia repográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos da subcláusula anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA

10.2.1. A proposta comercial vencedora deverá ser anexada no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quando o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.2.2. O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, realinhado aos lances vencedores, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas



especificações do objeto. Caso isto não ocorra, o Agente de Contratação estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.

10.2.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.4. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o ITEM/LOTE.

10.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue/executado para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, sem ônus adicionais.

10.2.6. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página pelo representante legal da empresa ou com e-CPF do mesmo. Deverá conter, ainda:

10.2.7. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante; exceto serviços

10.2.8. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.2.9. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.2.10. Declaração de que o preço proposto compreende todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. (Anexo IV)

10.2.11. Especificação do prazo de entrega/execução do objeto.

10.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o



valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.3.2. A critério do Agente de Contratação, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

10.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

10.4. DA HABILITAÇÃO

10.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

10.4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

10.4.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal; (Anexo II);

10.4.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.3.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

10.4.3.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante em tempo hábil, mediante apresentação de justificativa.

10.4.3.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.4.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) As certidões de falência ou concordata sem prazo de validade, será considerada válida se emitida até 90 dias antes da data de apresentação documentos para habilitação

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0

10.4.4.2. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.4.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

10.4.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil:

a) Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

b) Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

10.4.4.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

10.4.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.



Parágrafo Único: As licitantes para demonstrar a sua boa condição financeira deverá apresentar apenas os documentos constantes nos incisos I e III do art. 176 da Lei Federal nº 6.404/76.

10.4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Atestado de capacidade técnica que comprove já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

a.1.) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura poderá ser física, se for eletrônica com e-CPF do representante legal da empresa;

10.4.6 Orientações gerais sobre a habilitação:

- I. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- II. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4.6.1 As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da abertura do certame.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



11.1.2. Quando houver erro na aceita o do pre o ou dos documentos de habilita o do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor n o assinar o contrato, n o retirar o instrumento equivalente ou n o comprovar a regulariza o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  1  da LC n  123/2006. Nessas hip teses, ser o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3. Na hip tese de a sess o ser suspensa de of cio, mediante decis o judicial ou acautelat ria;

11.1.4. No caso de desconex o.

11.1.5. Todos os licitantes remanescentes dever o ser convocados para acompanhar a sess o reaberta.

11.1.6. O rein cio somente poder  ocorrer mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, 24 (vinte e quatro) horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITA O

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilita o, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitat rio ser  encaminhado   Autoridade Superior, que observado o disposto no art. 71 da Lei n  14.133, de 2021 poder :

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licita o por motivo de conveni ncia e oportunidade;
- c) proceder   anula o da licita o, de of cio ou mediante provoca o de terceiros, sempre que presente ilegalidade insan vel;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licita o.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicar  expressamente os atos com v cios insan veis, tornando sem efeito todos os subseqentes que deles dependam, e dar  ensejo   apura o de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revoga o do processo licitat rio dever  ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anula o e revoga o, dever  ser assegurada a pr via manifesta o dos interessados.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Ap s a homologa o da licita o e durante o seu per odo de vig ncia da proposta, a vencedora ser  convocada para assinar o termo de contrato, conforme conveni ncia da administra o.

13.2. O contrato a ser assinado estabelecer  as cl usulas, crit rios e condi oes definidas no art. 92 da Lei n  14.133/2021 e observar  os termos contidos na minuta Anexo deste Edital ou as disposi oes constantes de instrumento equivalente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



13.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração pública.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

13.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.10. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

13.11. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, ou instrumento equivalente.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO

14.1. Os critérios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos do objeto estão previstos na



Minuta do Contrato.

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de compra, contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Rondon do Pará, na Imprensa Nacional (D.O.U) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios da fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

20.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1.1 Os Recursos orçamentários serão atendidos pela dotação: Exercício 2025 Projeto 1101.0812201042.116 Manutenção da Secretaria Mun. de Assist. Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Fonte de Recurso: 1500000 Recurso não vinculado de imposto – e constará(ão) na Ordem de Compra/Serviço emitida pelo órgão contratante.

20.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

20.2.1 Os Recursos Financeiros para custear as despesas são de recursos do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) produto(s) adquirido(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária;

21.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.



21.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento/serviço ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o pagamento.

21.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega/execução estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de compra até **30 (trinta) dia: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos objetos contemplados na Ordem de Compra superior a **30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Compra e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Compra: **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Compra : **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Compra. Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de compra e/ou do contrato que cause grave dano à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo: at  02 (dois) anos;

b) Dar causa   inexecu o total da Ordem de compra e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execu o dos servi os de 30 (trinta) dias: at  03 (tr s) anos;

c) Deixar de entregar a documenta o exigida para o certame: at  02 (dois) anos;

d) N o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado: at  03 (tr s) anos;

e) N o celebrar o contrato/instrumento cong nere ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: at  03 (tr s) anos;

f) Ensejar o retardamento da execu o do objeto da licita o sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: at  03 (tr s) anos.

IV. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) anos e m ximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a licita o ou a execu o do contrato;

b) Fraudar a licita o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;

c) Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da licita o; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

22.2. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo espec fico que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa ao licitante/adjudicat rio/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n  14.133/2021.

22.3. Os atos previstos como infra oes administrativas na Lei n  14.133/2021 ou em outras leis de licita oes e contratos da Administra o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846/2013.

22.4. A apura o e o julgamento das demais infra oes administrativas n o consideradas como ato lesivo   Administra o P blica, previstas na Lei n  12.846/2016 seguir o seu rito previsto na Lei n  14.133/2021.

22.5. Se a multa aplicada e as indeniza oes cab veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra o ao contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente.

22.6. As san oes de advert ncia, impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade poder o ser aplicadas cumulativamente com a san o de multa.

22.7. Na aplica o das san oes, ser o considerados a natureza e a gravidade da infra o cometida, as



peculiaridades do caso concreto, as circunst ncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administra o P blica, e a implanta o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.

22.8. DA FRAUDE E DA CORRUP O - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida   subcontrata o, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de licita o, de contrata o e de execu o do objeto contratual.

22.8.1. PARA OS PROP SITOS DESTA CL USULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PR TICAS:

- a) PR TICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de licita o ou na execu o do contrato;
- b) PR TICA FRAUDULENTA:** A falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita o ou de execu o do contrato;
- c) PR TICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;
- d) PR TICA COERCITIVA:** Causar danos ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo licitatrio ou afetar a execu o do contrato.
- e) PR TICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe es ou fazer declara es falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega es de pr tica prevista acima; atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.

23. DAS DISPOSI ES FINAIS

- 23.1.** A participa o do Licitante nesta licita o implica em aceita o de todos os termos do presente Edital.
- 23.2.** Os interessados dever o estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, al m de todas as instru es, termos e especifica es t cnicas presentes, informando-se de todas as circunst ncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferi o dos custos e prazos envolvidos na execu o do objeto desta licita o.
- 23.3.** O Licitante   respons vel pela fidelidade e legitimidade das informa es prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informa es nele contidas implicar  na imediata desclassifica o do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescis o do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de compra, sem preju zo das demais san es cab veis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos (diligências) adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

23.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

23.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



em ata.

23.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.18. O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

23.20. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

23.21. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.22. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

23.23. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

23.24. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



23.24.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.25. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

23.26. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23.27. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Rondon do Pará/Pa, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará/Pa, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.28. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (<https://rondonopara.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>).

23.29. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

23.30. Demais condições devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência do Edital e sua planilha de quantitativo;

Anexo II – Declaração que não emprega menores;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo da proposta final readequada;

RONDON DO PARÁ - PA, 02 de Fevereiro de 2026.

ALBERTO ABREU ARAUJO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

CNPJ: nº. 18.975.717/0001-14

Responsável pela Demanda: Claudinéia Rodrigues São José

Matrícula: nº. 10166-4

E-mail: smpasrondon@hotmail.com

01. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada em suprimentos de manutenção de piscina, com fornecimento de materiais, produtos químicos e equipamentos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia preconizados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade dessa contratação decorre da relevância estratégica para o fortalecimento das ações de proteção social básica no município de Rondon do Pará, onde a demanda por suprimentos de manutenção de piscina tem se intensificado para garantir a higiene e segurança nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme evidenciado pela atuação consolidada da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social como entidade de referência no Sistema Único de Assistência Social, promovendo direitos e inclusão em alinhamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, e visa solucionar problemas como a escassez de produtos químicos e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

especializados em tratamento de água para piscinas de uso comunitário, que impactam diretamente a preservação da infraestrutura e a saúde dos usuários, ao mesmo tempo em que aproveita oportunidades de investimento em bem-estar comunitário por meio de recursos orçamentários setoriais, conectando-se explicitamente ao Plano Anual de Contratações 2022-2025, que no item referente a aquisições e serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social prevê alocações orçamentárias para projetos de manutenção de infraestrutura com dotação estimada em até 10% do orçamento setorial para o exercício de 2025.

3. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

Os requisitos técnicos e de qualidade dos suprimentos incluem a obrigatoriedade de que os produtos envolvidos atendam a normas técnicas ativas, sendo o cloro granulado com solubilidade em água e ação desinfetante, algicida e clarificante compatível com piscinas de vinil, fibra ou alvenaria, o sulfato de alumínio com alta solubilidade para coagulação de partículas, e os reagentes com validade mínima de 12 meses e embalagens lacradas com instruções de uso, todos atuando em abordagens integradas que fomentem a manutenção da qualidade da água com pH entre 7,2 e 7,6, cloro livre entre 1,0 e 3,0 ppm e alcalinidade total entre 80 e 120 ppm, com padrões de qualidade definidos pela observância de normas técnicas como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, INMETRO, ANVISA e Ministério da Saúde relativas a produtos químicos para tratamento de água, sem prejuízo de critérios de aceitabilidade que exijam relatórios mensais de conformidade com indicadores mensuráveis, tais como taxa de eficácia superior a 95% em testes de clarificação e avaliações de impacto via análises laboratoriais, assegurando que os equipamentos sejam resistentes ao cloro e à exposição solar, de forma a atender ao artigo 36 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a exigência de especificações técnicas indispensáveis à execução do objeto, promovendo a qualidade sem restringir indevidamente a competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

O modelo de execução do contrato será realizado por meio de pregão eletrônico para serviços comuns, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modalidade para contratações de bens e serviços de natureza rotineira como suprimentos de manutenção, dada a viabilidade de competição em razão da padronização dos itens e capacidade técnica comprovada de múltiplos fornecedores, com o fornecimento integral dos itens estimados diretamente à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para fins de uso operacional e manutenção da piscina, sob supervisão da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que atuará na fiscalização do cumprimento do cronograma de entregas apresentado pelo fornecedor.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi apurada com base na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de apuração do valor estimado a partir de fontes confiáveis e planejamento detalhado para contratações de bens de consumo contínuo, considerando as especificidades do objeto de manutenção de infraestrutura socioassistencial e a pluralidade de fornecedores regionais,

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLORO GRANULADO 3 EM 1 – Especificações técnicas mínimas desejadas: Produto granulado para tratamento de água de piscina, do tipo 3 em 1, com ação desinfetante, algicida e clarificante. Indicado para uso em piscinas de vinil, fibra ou alvenaria. Embalagem com 10 kg. Necessidade mínima de teor de 40% de cloro ativo (dicloro estabilizado) e apresentar boa solubilidade em água.	UND	50	R\$ 416,92	R\$ 16.676,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

02	CLARIFICANTE PARA PISCINA - Especificações técnicas mínimas desejadas: Produto químico líquido, com ação auxiliar na filtração e decantação de partículas em suspensão na água da piscina. Indicado para uso em piscinas de fibra, vinil ou alvenaria. Embalagem contendo 1 litro. Produto pronto para uso, com boa eficiência na clarificação da água.	UND	50	R\$ 34,15	R\$ 1.707,65
03	SULFATO DE ALUMÍNIO - Especificações técnicas mínimas desejadas: Produto em pó, com alta solubilidade em água, utilizado como decantador de impurezas em piscinas. Promove a coagulação de partículas em suspensão, facilitando a decantação e limpeza da água. Indicado para uso em piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Embalagem com 2 kg.	UND	60	R\$ 49,64	R\$ 2.978,58
04	LIMPA BORDA - Especificações técnicas mínimas desejadas: Detergente específico para limpeza de bordas de piscinas, compatível com piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Produto biodegradável, com alto poder desengordurante, eficaz na remoção de sujeiras, oleosidade, fuligem e resíduos acumulados na linha d'água, sem agredir o revestimento. Embalagem com 1 litro, devidamente lacrada e rotulada.	UND	30	R\$ 44,96	R\$ 1.349,01
05	ALGICIDA DE CHOQUE E MANUTENÇÃO - Especificações técnicas mínimas desejadas: Produto químico para tratamento de piscinas, com ação bactericida e fungicida, indicado para eliminação e prevenção de algas. Fórmula de rápida ação, compatível com piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Embalagem com 1 litro, lacrada e rotulada, contendo data de validade e instruções de uso.	UND	50	R\$ 48,30	R\$ 1.932,00
06	ESTOJO DE ANÁLISE - TESTE DE PH E CLORO Especificações técnicas mínimas desejadas: Estojo completo para análise de água de piscina, contendo dois reagentes (pH e cloro) e recipiente comparador. Indicado para medição da concentração de cloro livre e verificação do nível de pH, auxiliando no controle da qualidade da água. Embalagem lacrada, com instruções de uso e validade visível.	UND	6	R\$ 93,93	R\$ 281,80
07	ESTOJO DE ANÁLISE - ANÁLISE DE ALCALINIDADE DA ÁGUA - Especificações técnicas mínimas desejadas: Estojo para análise de alcalinidade total da água de piscina, contendo reagentes e recipiente comparador. Produto de fácil manuseio,	UND	6	R\$ 69,96	R\$ 209,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

	indicado para aferição da alcalinidade, com resultados visuais claros e confiáveis. Unidade de fornecimento: 1 kit completo, novo, com validade visível nos reagentes.				
08	BICARBONATO DE SÓDIO - ELEVADOR DE ALCALINIDADE - Especificações técnicas mínimas desejadas: Produto em pó, indicado para correção e elevação da alcalinidade total da água de piscinas. Proporciona maior estabilidade do pH e eficiência do cloro. Embalagem resistente, com no mínimo 2 kg, contendo identificação clara do produto, fabricante, composição e validade.	UNID	60	R\$ 49,40	R\$ 2.470,15
	REDUTOR DE pH - Produto para ajuste de pH da água da piscina - Especificações técnicas mínimas desejadas: Produto químico em forma líquida, indicado para reduzir o pH da água da piscina, promovendo o equilíbrio químico ideal para manutenção da qualidade da água. Embalagem com no mínimo 1 litro, devidamente identificada com informações de fabricante, composição, validade e instruções de uso.	UNID	100	R\$ 44,16	R\$ 4.416,70
10	REAGENTE PH (PHENOL RED) - Especificações técnicas mínimas desejadas: Reagente líquido indicador para análise de pH da água de piscinas, utilizado em estojos de teste visual. Produto com boa estabilidade, acondicionado em frasco plástico gotejador com tampa de rosca, contendo no mínimo 15 ml. Deve ser compatível com estojos de teste de pH de piscinas. Produto novo, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	50	R\$ 27,98	R\$ 1.119,32
11	REAGENTE DE CLORO (OTO - ORTOTOLIDINA) - Especificações técnicas mínimas desejadas: Reagente líquido específico para medição do teor de cloro livre e total na água de piscinas, utilizado em estojos de análise visual. Composição à base de ortotolidina, acondicionado em frasco plástico gotejador com tampa de rosca, contendo no mínimo 15 ml. Deve ser compatível com estojos de teste de cloro de piscinas. Produto novo, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 740,00
12	REAGENTE INDICADOR PARA ANÁLISE DE ALCALINIDADE - Especificações técnicas mínimas desejadas: Solução líquida indicadora para análise de alcalinidade total da água de piscinas. Utiliza corante como verde de bromocresol ou equivalente, com coloração inicial variável conforme o pH da	UND	50	R\$ 21,41	R\$ 867,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

	amostra. Contendo gotejador, rotulado com nome do reagente, composição, data de validade e modo de uso. Produto novo, contendo no mínimo 15 ml, próprio para uso em estojos de teste físico-químico, com validade mínima de 12 meses a contar da entrega.				
13	REAGENTE TITULANTE PARA ANÁLISE DE ALCALINIDADE - Especificações técnicas mínimas desejadas: Solução titulante composta à base de ácido sulfúrico diluído ou similar, utilizada em testes de alcalinidade total da água por titulação manual. Aplicada gota a gota até mudança de coloração da amostra, conforme indicação do estojo. Contendo gotejador, rotulado com nome do reagente, composição, data de validade e modo de uso. Produto novo, contendo no mínimo 15 ml, com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, compatível com estojos de análise física-química de água de piscina.	UND	50	R\$ 21,41	R\$ 856,68
14	BARRILHA LEVE (pH+) - Elevador de pH para piscinas -Especificações técnicas mínimas desejadas: Produto químico granulado à base de carbonato de sódio (Na ₂ CO ₃), com pureza mínima de 99%, indicado para correção do pH da água de piscinas, elevando o índice quando abaixo dos níveis ideais. Com peso líquido mínimo de 2 kgr, rotulado com identificação do produto, composição química, modo de uso e data de validade. Produto novo, de uso exclusivo em tratamento de água de piscinas, não reagente com vinil, fibra ou alvenaria.	UND	150	R\$ 50,75	R\$ 7.612,50
15	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA - Especificações técnicas mínimas desejadas: Peneira coletora de sujeira de superfície para piscina, estrutura em alumínio ou plástico rígido de alta resistência, com tela em material plástico reforçado e malha fina, resistente ao cloro e à exposição solar. Compatível com cabos telescópicos. Produto leve, ergonômico e de fácil manuseio. Unidade de fornecimento: 1 unidade nova.	UND	10	R\$ 49,09	R\$ 490,90
16	MANGUEIRA FLUTUANTE PARA ASPIRAÇÃO DE PISCINA (MANGUEIRA SILICONADA) - Especificações técnicas mínimas desejadas: Mangueira flutuante, flexível, fabricada em PVC atóxico com reforço espiralado, ideal para aspiração de piscinas, diâmetro interno de 1 ½ polegada (aproximadamente 38 mm), compatível com sistemas padrão de aspiração. Produto	MET ROS	30	R\$ 25,01	R\$ 750,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

	resistente a produtos químicos e à radiação solar. Unidade de fornecimento: Metro				
17	PASTILHA DE CLORO MULTIAÇÃO - Especificações técnicas mínimas desejadas: Pastilha de cloro estabilizado com tripla ação (desinfetante, algicida e clarificante), com concentração mínima de 90% de cloro ativo. Pastilhas com diâmetro padrão, de dissolução lenta, indicadas para tratamento contínuo de piscinas. Embalagem hermética, lacrada, com identificação do produto, concentração, recomendações de uso e data de validade. Unidade de fornecimento: unidade.	UNID	300	R\$ 21,90	R\$ 6.480,00
18	CLORADOR FLUTUANTE PARA PASTILHAS - Especificações técnicas mínimas desejadas: Dispositivo clorador flutuante para piscinas, em polietileno ou material plástico resistente ao cloro e aos raios UV, com tampa rosqueável e controle de liberação do produto. Capacidade para comportar pelo menos 1 pastilha de 200 g, no mínimo. Flutuação estável e encaixe seguro das pastilhas no interior. Produto novo, pronto para uso. Unidade de fornecimento: unidade	UNID	8	R\$ 24,74	R\$ 98,99
VALOR TOTAL: R\$ 51.039,09					

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo de execução total do contrato é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada a necessidade contínua da manutenção da piscina, e o fornecimento dos suprimentos será efetuado em entregas parceladas sob demanda via ordem de compra, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

As entregas ocorrerão na unidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, mediante comunicação prévia, observando-se o prazo máximo de até 02 (dois) dia útil a partir da solicitação formal.

As datas, prazos e quantidades definidos deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei, incluindo notificação formal e, se necessário, a abertura de processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será indicado nas formalidades do instrumento contratual, exercendo suas atribuições nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que define as competências para atestar a conformidade e reportar irregularidades ao ordenador de despesas. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do fornecimento dos suprimentos e do uso operacional na manutenção da piscina, o fiscal do contrato poderá ainda sustar qualquer entrega que esteja sendo executada em desacordo com as especificações técnicas especificadas, sempre que essa medida se tornar necessária para preservar o interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU/E INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui natureza autônoma, não estando vinculada nem condicionada à realização de quaisquer outras contratações ou processos licitatórios para sua validade, eficácia ou execução.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Ordenador de despesa: Claudinéia Rodrigues São José – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Matricula: nº. 10166-4

Decreto nº 119/2024

Rondon do Pará, 01 de dezembro de 2025.

CLAUDINEIA Assinado de forma
RODRIGUES SAO digital por CLAUDINEIA
JOSE:63540606220 RODRIGUES SAO
JOSE:63540606220

Claudinéia Rodrigues São José

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Decreto nº 119/2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

.....

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056-2025 FMAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, através da(o) **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 585, Centro, Rondon do Pará/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.975.717/0001-14, representado pelo(a) Sr(a). Claudinéia Rodrigues São José, cargo/função: Secretária Municipal de Prom. e Assistência Social, residente e domiciliado(a) neste município, e de outro lado a licitante «EMPRESA CONTRATADA», inscrita no CNPJ sob o n.º «CPF_CNPJ CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO CONTRATADO», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por «NOME REPRESENTANTE», residente e domiciliado no município de, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 FMAS** - tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0922/2025 SEMAD** e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

1. O presente contrato decorre de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056-2025 FMAS**, sob a égide da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em suprimentos de manutenção de piscina, com fornecimento de materiais, produtos e equipamentos destinados ao Serviço de Conveniência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Itens do Contrato

2. Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O preços dos serviços/produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pela Dotação Orçamentária: «DOTACAO_ORCAMENTA»

2. Os Recursos Financeiros para custear as despesas são de transferências constitucionais e legais:
Fonte do Recurso: 16010000 Transferências SUS - Bloco de estruturação e constará(ão) na Ordem de Compra/Serviço emitida pelo órgão contratante.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Rondon do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial e/ou terceirização do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS/BENS

1. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, no endereço, Rua Cesar Brasil, 409 – Bairro Centro, no horário das 08:00 às 14:00hs.
2. Não será aceito produtos entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 Nota Fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Não serão aceitos produtos com embalagem violados ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado do fiscal do contrato para a substituição do produto, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.
4. A contratada ficará responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5. Não será exigido garantia contratual, considerando o baixo risco e a natureza dos objetos contratados.

CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) _____, contato: _____, e a **fiscalização** pelo(a) servidor(a) _____, contato: _____, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação da Prefeita Municipal, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 57 do Decreto Municipal nº 0180/2023, que deverá atestar a execução dos serviços.
2. Caberá ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato para as providências cabíveis.
10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A contratada deverá encaminhar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) das comprovações de regularidade atualizadas perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazenda Municipal e Estadual.
 - 1.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
2. O pagamento à contratada será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária,
3. A emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o item, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
4. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



5. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores e quantitativo(s) apurado(s) pela fiscalização;
 - 5.1. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;
6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção dos impostos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 0135/2023.
7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006 a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
 - 8.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
 - 8.2. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor por conta do estabelecido neste Contrato;
 - 8.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
10. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
11. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
2. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
 - 2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem poderá retroagir.
3. A resposta ao pedido de reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do edital.
4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Contrato.
6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos produtos/serviços, tais como:
 - 6.1. Taxas, impostos e contribuições;
 - 6.2. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
7. Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONTRATANTE.
8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
9. Ser responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução dos produtos/serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento/execução dos produtos/serviços objeto deste Pregão;
11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/execução dos produtos/serviços;
12. Substituir/refazer qualquer produto/serviço que não atenda às especificações do Edital;
13. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
15. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações no prazo determinado;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

2. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

II. **Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



III. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dia: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias: 5%(cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- d) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;
- e) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
6. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Rondon do Pará: <https://rondondopara.pa.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará/Pa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito.

Rondon do Pará/Pa, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 FMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em suprimentos de manutenção de piscina, com fornecimento de materiais, produtos e equipamentos destinados ao Serviço de Conveniência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento/execução do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (valor por extenso)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____(prazo por extenso) dias em conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado e cumprir o prazo de entrega rigorosamente, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital sob pena de sofrer penalização desta Administração.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, transporte até o destino, lucro, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao órgão licitante.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Endereço: Tel: email:

Informar dados bancários (não é obrigatório)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa enossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TABELA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(Valor por extenso)						

Obs.: A tabela exemplificada acima deverá conter todos os itens que a empresa arrematou durante a fase de lances.

Local e data

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL